



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências"**.

Segundo informações do Setor de Planejamento, o crédito adicional especial é solicitado para fins de aquisição de imóvel residencial situado na Rua Maria Tereza Winters, nº 130, bairro Santa Alexandrina, que abrigará o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Informou ainda o Setor que esta aquisição justifica-se, considerando que o Município não possui imóvel próprio disponível para abrigar tal serviço. Além disso, justifica-se pela complexidade do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes que é responsável pela organização e oferta de serviços de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (Estatuto da Criança e Adolescente, art. 101) em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cuidá-los e protege-los até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade encaminhamento para família substituta.

Ressalta ainda o Setor de Planejamento que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é executado de forma indireta através de parceria entre o Município e a AMAVIDA, onde o Município mantém todo o custeio do serviço, cabendo à entidade a gestão. Dessa forma, caso aprovado e adquirido, o imóvel será cedido à entidade através de Termo de Cooperação para uso, enquanto essa executar o serviço.

Finalmente informou o Setor de Planejamento que o Serviço de Acolhimento necessita de um imóvel localizado dentro de bairro residencial, de fácil acesso aos usuários, com no mínimo 04 (quatro) quartos para atender as diferentes faixas etárias e sexo dos acolhidos, além de banheiros internos e externos para usuários e trabalhadores, bem como espaço de convivência e lazer com varandas internas e, o imóvel em questão atende às necessidades quanto a estrutura, dimensão, instalação e localização.

Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

Em ___/___/___

Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 79/2022

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Mun. Assistência Social - Fundo Municipal Direitos da Criança/Adolescente
08.243.0407.7.010 - Aquisição Imóvel p/ Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes
449061 – Aquisição de Imóveis R\$ 680.000,00
TOTAL R\$ 680.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 7.010 - Aquisição de Imóvel para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes
Meta: Aquisição de imóvel para abrigar a sede do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2022.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido de Crédito Adicional 070/2022.

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Especial**

Documento recebido em

041 041 22

(Assinatura)

Procuradoria-Geral do Município

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser criada:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0407.7.010 – Aquisição de Imóvel para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

449061 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 680.000,00

Total.....R\$ 680.000,00

b) Recurso:

Como recurso à abertura dos créditos especificados serão utilizados o Superávit financeiro do exercício de 2021.

c) Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 7.010 - Aquisição de Imóvel para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Meta: Aquisição de imóvel para abrigar a sede do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Esclareço que este crédito adicional especial é solicitado para fins de aquisição de imóvel residencial situado na rua Maria Tereza Winters, nº 130, bairro Santa Alexandrina, que abrigará o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Esta aquisição justifica-se devido ao fato de o município não possuir imóvel próprio



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

disponível para abrigar tal serviço, justifica-se ainda pelas características e complexidade do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes que é responsável pela organização e oferta de serviços de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (Estatuto da Criança e Adolescente, art. 101) em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cuidá-los e protege-los até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade encaminhamento para família substituta.

Cabe aqui ressaltar que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é executado de forma indireta através de parceria entre o município e a AMAVIDA. O município mantém todo o custeio do serviço, cabendo à entidade a gestão. Dessa forma, caso aprovado e adquirido, o imóvel será cedido à entidade através de Termo de Cooperação para uso, enquanto essa executar o serviço.

O Serviço de Acolhimento necessita de um imóvel localizado dentro de bairro residencial, de fácil acesso aos usuários, com no mínimo 04 (quatro) quartos para atender as diferentes faixas etárias e sexo dos acolhidos, além de banheiros internos e externos para usuários e trabalhadores, bem como espaço de convivência e lazer com varandas internas, e o imóvel em questão atende às necessidades quanto a estrutura, dimensão, instalação e localização.

No aguardo do atendimento, antecipo agradecimentos,

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2022.


NARA APARECIDA DA SILVA
Assessora Administrativa